

Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1628 de 18/10/2023, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00150-00008415/2021-31. Termo de Ajuste nº 061/2022. Agente Cultural: VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA. Projeto: “1ª TURNÊ INTERESTADUAL O BÊ A BÂ DO BERIMBAU,”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 848, de 20/05/2026, aplico ao Agente Cultural as penalidades DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 77.650,00 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; aplicação de ADVERTÊNCIA, MULTA no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e suspensão do direito de receber apoio financeiro do FAC pelo prazo de 03 (três) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00150-00008431/2021-24. Termo de Ajuste nº 526/2022. Agente Cultural: . Projeto: “BRINQUEDOS ARTESANAIS NA ESCOLA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 955, de 10/06/2026, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescidos de correção monetária contados do início do desembolso dos recursos pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; ADVERTÊNCIA; MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00150-0007794/2018-47. Termo de Ajuste nº 589/2018 . Agente Cultural: DIEGO SOUSA BRESANI. Projeto: “FOTOLIVRO MARIA LUIZA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1401 de 21/09/2023, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 0150-003390/2014. Termo de Ajuste nº 150/2015. Agente Cultural: LIDIA DE SOUZA OYO. Projeto: “PRESOS QUE MENSTRUAM”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 881, de 20/05/2026, aplico ao Agente Cultural as penalidades MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00006826/2021-92. Termo de Ajuste nº 743/2022. Agente Cultural: ELKLLYS DA SILVA DE ANDRADE. Projeto: “B.ROCKERS FESTIVAL,”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 966, de 10/06/2026, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 39.975,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), acrescidos de correção monetária contada da data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos e das tarifas bancárias, caso existam, aplicar MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007003/2021-84. Termo de Ajuste nº 760/2022 . Agente Cultural: JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA. Projeto: “CULTURA NA PRAÇA,”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 967, de 10/06/2026, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 39.826,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), acrescidos de correção monetária contada da data do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos e das tarifas bancárias, caso existam, aplicar MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007042/2021-81. Termo de Ajuste nº 349/2022. Agente Cultural: HEMILLY SILVA BARROS. Projeto: “1º SEMANA DE ARTE, MODA E EMPREENDEDORISMO (AME)”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 862, de 20/05/2026, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; ADVERTÊNCIA; MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007055/2021-51. Termo de Ajuste nº 350/2022. Agente Cultural: RONALD MARQUES TRINDADE MELO. Projeto: “SARAU COMPLEXO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 863, de 20/05/2026, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 199.996,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; ADVERTÊNCIA; MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 00150-00007073/2021-32. Termo de Ajuste nº 351/2022. Agente Cultural: DARCI R PAULO DE LIMA. Projeto: “SAMAMBA ROCK”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 864, de 20/05/2026, do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de DEVOLUÇÃO INTEGRAL dos recursos públicos recebidos, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescidos de correção monetária a partir do desembolso pela Administração Pública, além dos rendimentos de aplicação obtidos, caso existam; ADVERTÊNCIA; MULTA no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); e SUSPENDER o direito de recebimento de apoio financeiro do FAC pelo prazo de 02 (dois) anos. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 4, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS), INTEGRANTES DA CARREIRA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituta, no uso das atribuições legais, torna público que os locais de aplicação das provas objetiva e discursiva do concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva dos cargos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), integrantes da carreira pública de Desenvolvimento e Assistência Social, dos quadros permanentes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes/DF), da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus), regido pelo edital nº 1, de 13 de maio de 2026, estão disponíveis para consulta, no ambiente do candidato (<https://quadrix.org.br/login>), devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos.

1 As provas serão aplicadas no dia 6 de setembro de 2026, com duração de 4 horas, observando-se os seguintes turnos, organizados por nível de escolaridade do cargo:

1.1 Turno da manhã – Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS), conforme o cronograma a seguir:

- a) abertura dos portões: 6h45; e
- b) fechamento dos portões: 7h45.

1.2 Turno da tarde – Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), conforme o cronograma a seguir:

- a) abertura dos portões: 13h45; e
- b) fechamento dos portões: 14h45.

2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não havendo período de tolerância.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o ambiente do candidato (<https://quadrix.org.br/login>) para verificar, mediante consulta individual, o local de realização das provas, devendo informar os dados solicitados.

3.1 As provas deverão ser realizadas exclusivamente no local e no turno designados. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local ou turno, nem serão admitidas solicitações de alteração do local ou do turno de aplicação.

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade original, na forma do item 5 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O candidato deverá, ainda, manter em seu poder o comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento do valor da inscrição, para apresentação, caso seja solicitado. Recomenda-se que compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas.

5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos que não estejam listados no item 5 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no item 5 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

5.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido, conforme o item 5 deste edital, nem poderá aguardar, dentro do local de aplicação, eventual entrega posterior de documento.

6 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens, inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (wearables) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou

e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

6.1 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá acondicionar, na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no item 6 deste edital, todos obrigatoriamente desligados.

6.1.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados. O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas, ainda que sem sua interferência direta.

6.1.2 A embalagem porta-objetos deverá permanecer lacrada e identificada, sob a carteira, até o término das provas, podendo ser deslacrada somente após a saída definitiva do ambiente de provas.

7 No ambiente de realização das provas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no item 6 deste edital, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto.

7.1 Na hipótese de utilização de documento digital de identidade admitido no item 5 deste edital, será permitido o uso do aparelho celular exclusivamente para apresentação do documento no respectivo aplicativo oficial. Concluído o procedimento de identificação, o aparelho deverá ser imediatamente desligado, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados, e acondicionado na embalagem porta-objetos, na forma do item 6.1 deste edital. Não serão aceitas fotografias, capturas de tela, arquivos em PDF ou outras formas de apresentação do documento fora do respectivo aplicativo oficial.

7.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.3 Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (wearables) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.

8 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, quaisquer dos objetos relacionados no item 6 deste edital.

9 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos levados pelo candidato ao local de realização das provas.

10 Após o ingresso no local de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à respectiva sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, de modo a evitar aglomerações e preservar a organização dos trabalhos.

11 Durante a realização das provas, deverão ser observadas as seguintes regras de permanência e saída:

11.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da aplicação.

11.2 O INSTITUTO QUADRIX manterá, em cada sala de provas, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

11.3 O candidato que se retirar definitivamente do ambiente de realização das provas não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

11.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas nos últimos 60 minutos anteriores ao horário previsto para o término das provas.

12 O candidato deverá observar integralmente as disposições do Edital nº 1, de 13 de maio de 2026, e suas alterações, deste edital e das demais orientações relativas à realização das provas.

KARINY GERALDA ALVES VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2026, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Processo nº 00390-00001721/2025-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.XXX SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.XXX.XXX-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede social no Estado de São Paulo, Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04546-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0001-93, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por DEILSON NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do documento de identidade nº 327.XXX.17, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.XXX.XXX-99, e ROBERVAL DIAS GOMES, brasileiro, portadora do documento de identidade nº 50.XXXX.2818, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 938.XXX.XXX-34, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio de Procuração (196964099), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (176335016) do Processo SEI nº 00390-00001721/2025-39, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo, e a sua área em 636,61m² (seiscentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, em área pública do SHCNW SQNW 307, CLNW 6/7, SQNW 306, SQNW 305, CLNW 4/5, SQNW 304, SQNW 303, CLNW 2/3, SQNW 302, SQNW 102, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (175876636) no Processo SEI nº 00390-00001721/2025-39.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública do SHCNWSQNW 307, CLNW 6/7, SQNW 306, SQNW 305, CLNW 4/5, SQNW 304, SQNW 303, CLNW 2/3, SQNW 302, SQNW 102, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (176335016) do Processo SEI nº